PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1859 DE 12 DE NOVEMBRO 2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.814 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 1.814 de 18 de dezembro de 2017, incluindo mais 02 (dois) cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotados na Seção de Educação, nos seguintes termos:

I - Incluir cargos:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02	R$983,85

Art. 2º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas;
- Contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças;
- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo professor;
- Orientar e auxiliar nos hábitos de higiene dos estudantes;
- Prestar cuidados básicos aos estudantes;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar do processo de adaptação dos estudantes;
- Prestar apoio em passeios externos e excursões;
- Incentivar a aprendizagem dos estudantes;
- Preparar a sala de aula, espaços de convivência e os materiais a serem utilizados pelos professores e alunos;
- Auxiliar as crianças na execução de suas atividades cotidianas;
- Higienizar brinquedos, mamadeiras e outros materiais correlatos, zelando pela sua conservação;
- Auxiliar na preparação e serviço de mamadeiras e refeições;
- Manter a higiene, conservação e organização da área física da sala de aula e dos espaços de convivência;
- Manter a higiene pessoal das crianças durante o período em que estiverem na escola;
- Observar a saúde e bem-estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; assim como, qualquer acidente ou dificuldades ocorridas;
- Seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças;
- Não se afastar do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.
- Desenvolver outras atividades correlatas.

II - A formação mínima para o provimento do cargo deverá ser de Ensino Médio e/ou Ensino Médio com Magistério, completo.